



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 963**, de 31 de outubro de 2002.

**Aprova o remembramento dos Lotes nºs 01 a 07, da Quadra ASRSE 95, Conjunto QI-B, Alameda 08, Loteamento Palmas, da forma que especifica.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes de nºs 01 a 07 da Quadra ASRSE 95, Conjunto QI-B, Alameda 08, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo nº 1028054/01, de propriedade da empresa TEMAR - TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 01A, com área total de 6.825,00m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 31 dias do mês de outubro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município